



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de
Processo Legislativo

PORTARIA N 042/2015, de 04 de novembro de 2015.

Institui Comissão Mista responsável para apuração das necessidades da realização de reformas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Comissão Mista responsável para apuração e avaliação da necessidade da realização de reformas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Para compor a Comissão Mista ficam nomeados os Servidores e Vereadores abaixo relacionados:

I – **CLAUDIONIR LARSEN** – Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal;

II – **VALDECIR FERNANDES** – Vereador 1º Secretário da Câmara;

III – **JOSEMAR CAMARGO** - Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal;

IV – **JOSÉ VALDIR LINHAR** – Vereador 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal; e

V – **RODRIGO EIBEL** - Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Processo Legislativo.

Parágrafo único. A Comissão será Presidida pelo membro constante no Inciso I deste artigo e sob a Relatoria do membro descrito no Inciso II.

Art. 3º A Comissão designada na forma do artigo anterior para realizar as apurações constantes no artigo 1º terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório conclusivo sob os pontos que necessitam ser alterados e ainda se a Câmara Municipal possui atualmente estrutura técnica capaz de atualizar estes instrumentos jurídicos.

Art. 4º A Comissão constituída na forma desta Portaria considerar-se-á automaticamente dissolvida após a entrega do respectivo Relatório.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 4 de novembro de 2015.


Pedro Ignácio Seffrin
Presidente